

2021 ESTRATÉGIA NACIONAL 2026

REALIZAR JUSTIÇA

É A NOSSA MISSÃO

PROPOSTA INICIAL DE METAS
DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PIME-JT
2025



Poder
Judiciário



JUSTIÇA DO TRABALHO
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

SECRETARIA DE GOVERNANÇA
E GESTÃO ESTRATÉGICA

A Proposta Inicial de Metas – PIME para 2025 apresenta as Metas Nacionais Justiça do Trabalho, apenas com atualizações dos períodos de referência e alterações propostas a partir da avaliação de dados disponíveis em painéis elaborados pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT e de apontamentos do Documento de Monitoramento da Estratégia Nacional. Além disso, consta da PIME 2025 a proposta de Meta Específica de Promoção da saúde de magistrados e servidores, com o acréscimo da proposta de mais uma meta específica que trata da Qualidade de vida de magistrados e servidores.

O intuito é alicerçar os debates do processo de elaboração participativa das metas nacionais, quando os participantes poderão propor ajustes à PIME, conforme etapas do cronograma abaixo:

Data	Atividade	Responsável
30 de maio a 9 de junho e 12 a 16 de junho	Divulgação e aplicação da Consulta Pública	CSJT e TRTs
10 a 17 de junho	Consolidação dos resultados e elaboração da PIME	SEGGEST
17 de junho	Divulgação dos resultados e envio da PIME aos TRTs	SEGGEST
18 a 21 de junho	Avaliação da PIME e reunião	TRTs e SNGEs
24 a 28 de junho	Aprovação da PIME	CNGE
1º a 5 de julho	Ofício circular aos Presidentes e Corregedores da JT – conhecimento PIME	SEGGEST/SGRCSJT
A partir de 1º de julho	Realização de Audiência Pública	TRTs
1º de julho a 9 de Agosto	Resposta Presidentes e Corregedores	TRTs
12 a 15 de agosto	Elaboração da Proposta de Metas 2025 e envio da Proposta ao CNJ	SEGGEST
2ª quinzena de agosto	2ª Reunião Preparatória do 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário	CNJ

Para respaldar esse processo, deve-se considerar o resultado da Consulta Pública 2024 e os resultados alcançados pelos TRTs, bem como suas causas geradoras, com o intuito de a Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho analisar eventuais necessidades de ajustes das metas.

Links de apoio

[Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho](#)

[Consulta Pública 2024: processos participativos para as metas nacionais 2024](#)

[Painel de dados das metas nacionais 1, 2 e 5.](#)

[Painel de dados da meta nacional 3.](#)

META NACIONAL 1

META DE 2024

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 40%.

PROPOSTA DE META PARA 2025 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, menor que 35%.

Justificativa da Proposição

A mudança da Cláusula de barreira de 40% para 35% se justifica pela avaliação dos dados do [painel de avaliação elaborado pela SEGGEST](#).

Visualiza-se a queda anual da média da taxa de congestionamento da Justiça do Trabalho de 2020 a 2023 na fase de conhecimento, partindo de

46,73% para 36,42%, sendo que nesse período 18 TRTs apresentam TCL abaixo de 35%.

Desse modo, propõe-se o ajuste da cláusula ao novo patamar alcançado pela Justiça do Trabalho.

Espaço destinado ao Subcomitê:

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2025? () **SIM** () **NÃO**

Se **SIM**, justifique:

--

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa		
Proposta de Meta		
Justificativa de proposição da meta		
Dados de glossário		
O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?	() Sim () Não	Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões:

META NACIONAL 2

META DE 2024

Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.

PROPOSTA DE META PARA 2025 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 95% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2021) ou mais, nos 1º e 2º graus.

Justificativa da Proposição

A mudança do percentual de 93% para 95% se justifica pela análise dos dados do [painel de avaliação elaborado pela SEGGEST](#). Em 2024, 19 TRTs já cumpriram o percentual de redução de 93% de processos antigos distribuídos até 2022. Em 2022 e 2023, o valor geral do índice de processos antigos julgados para a Justiça do Trabalho foi superior a 93%, ficando em 93,53% e 97,61%, respectivamente. Considera-se ainda a redução do quantitativo de processos antigos a partir de 2023 em razão do próprio desempenho da meta nacional 2 nos últimos anos e em 2024.

Desse modo, sugere-se a elevação do percentual de 93% para 95%, no caso dos processos distribuídos até 31/12/2023 para adequá-lo à capacidade de atuação da Justiça do Trabalho, destacando a importância de diminuição do acervo processual.

Em relação aos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais, não foi sugerida revisão em função de 2024 ter sido o primeiro ano em que esta meta foi estabelecida.

Espaço destinado ao Subcomitê:

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2025? ()SIM ()NÃO

Se **SIM**, justifique:

--

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa		
Proposta de Meta		
Justificativa de proposição da meta		
Dados de glossário		
O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões:

META NACIONAL 3

META DE 2024

Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

PROPOSTA DE META PARA 2025 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

Aumentar o índice de conciliação em 1 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 40% de conciliação.

Justificativa da Proposição

A mudança de elevação do índice de conciliação de 0,5 para 1 ponto percentual, assim como do parâmetro mínimo de 38% de conciliação para 40% se justificam pela análise dos dados do [painel de avaliação elaborado pela SEGGEST](#).

Observa-se que, em 2022, 2023 e 2024, os índices de conciliação estiveram, no mínimo, 5,89 pontos acima de 38% e que, nos três anos, vem diminuindo a quantidade de tribunais abaixo de 38% de conciliação (7, 5 e 2 tribunais, respectivamente). Além disso, seguindo-se o padrão de definição do biênio atualizado como período base (média de 2022 e 2023), pela simulação apresentada no painel, tendo como referência de resultado o percentual de conciliação nos últimos 12 meses, verifica-se que os 7 TRTs que não atingem 40% de conciliação posicionam-se muito próximos do alcance da meta de elevação de 1 ponto percentual.

Assim, propõe-se o ajuste da meta à realidade da Justiça do Trabalho, até mesmo em reconhecimento ao panorama conquistado.

Espaço destinado ao Subcomitê:

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2025? ()SIM ()NÃO

Se **SIM**, justifique:

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa		
Proposta de Meta		
Justificativa de proposição da meta		
Dados de glossário		
O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões:

META NACIONAL 5

META DE 2024

Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023.

Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%

PROPOSTA DE META PARA 2025 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024.

Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 35% e Cláusula de barreira na fase de execução: 60%.

Justificativa da Proposição

A mudança de redução da TCL de 0,5 para 2 pontos percentuais, assim como das cláusulas de barreira de 40% para 35% e de 65% para 60% se justificam pela análise dos dados [do painel de avaliação elaborado pela SEGGEST](#).

Visualiza-se a queda anual da média da taxa de congestionamento da Justiça do Trabalho de 2020 a 2023 na fase de conhecimento, partindo de 46,73% para 36,42%, tendo diminuído anualmente, em média 2,5 pontos percentuais.

Além disso, a TCL nas fases de conhecimento e de execução, isoladamente também vêm diminuindo. A primeira saiu de 46,73% para 36,42%, com 18 TRTs abaixo de 35% em 2023. A segunda partiu de 63,64% para 54,18%, 20 TRTs abaixo de 60%.

Dessa forma, propõe-se o ajuste da meta e da cláusula de barreira ao novo patamar alcançado pela Justiça do Trabalho.

Espaço destinado ao Subcomitê:

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2024? ()SIM ()NÃO

Se **SIM**, justifique:

--

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa		
Proposta de Meta		
Justificativa de proposição da meta		
Dados de glossário		
O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões:

META NACIONAL 9

PROPOSTA DE 2024

Implantar, no ano de 2024, dois projetos oriundos do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030.

PROPOSTA DE META PARA 2025 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

Implantar na Justiça do Trabalho, no ano de 2025, dois projetos do plano de transformação digital da Justiça do Trabalho, com abrangência e aplicabilidade nacionais e participação de pelo menos dois laboratórios de inovação do segmento de justiça, e que gerem benefícios à sociedade.

Justificativa da Proposição

O documento de Monitoramento da Estratégia Nacional indica a revisão da Meta Nacional 9. Assim, com o intuito de manter o incentivo à inovação e de fomentar o Plano de Transformação Digital da Justiça do Trabalho, propõe-se que sejam realizados 2 projetos nele constantes, cuja abrangência e aplicabilidade sejam nacionais para incentivar soluções únicas para questões comuns aos serviços prestados pelos TRTs.

Espaço destinado ao Subcomitê:

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2025? ()SIM ()NÃO

Se **SIM**, justifique:

--

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa	
Proposta de Meta	
Justificativa de proposição da meta	

Dados de glossário	
O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões:

META NACIONAL 11

META DE 2024

Promover pelo menos duas ações visando o combate ao trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem.

Questionário		
Id.	Pergunta	Per.
P11.1	O tribunal definiu os planos de ações visando o combate ao trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem?	Trimestral
P11.2	Os planos de ações definidos estão sendo executados?	Trimestral
P11.3	O tribunal monitora e documenta a execução dos planos de ações?	Trimestral
P11.4	O tribunal divulga os resultados da execução das ações em seu portal na internet?	Trimestral

PROPOSTA DE META PARA 2025 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

Promover, no âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e estímulo à aprendizagem, pelo menos uma ação de combate ao trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem por meio do estabelecimento de parcerias interinstitucionais.

Questionário		
Id.	Pergunta	Per.
P11.1	Instrumento formal de parceria com instituição outra instituição.	Trimestral
P11.2	Avaliação da situação anterior à execução da ação implementada.	Trimestral
P11.3	Avaliação da situação posterior à execução da ação implementada, com evidenciação de melhorias alcançadas.	Trimestral

Justificativa da Proposição

O documento de Monitoramento da Estratégia Nacional indica a revisão da Meta Nacional 11. Dessa forma, propõe-se o estabelecimento de meta que incentive parcerias com outras instituições para combater o trabalho infantil e estimular a aprendizagem, podendo ser estabelecidas ações de prevenção aos motivos ensejadores de causas trabalhistas envolvendo o trabalho infantil, de modo a preservar os direitos da criança e do adolescente.

Diante do tema, entende-se pertinente a vinculação da meta à atuação do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e estímulo à aprendizagem.

Espaço destinado ao Subcomitê:

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2025? () **SIM** () **NÃO**

Se **SIM**, justifique:

--

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa		
Proposta de Meta		
Justificativa de proposição da meta		
Dados de glossário		
O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?	() Sim () Não	Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões:

META ESPECÍFICA

META DE 2024

PROMOVER A SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

PROPOSTA DE META PARA 2025 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

PROMOVER A SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

Justificativa da Proposição

Na consulta Pública sobre a proposição das metas nacionais para 2025 foi identificado que 31,9% dos participantes acreditam que a Justiça do Trabalho pode melhorar no que diz respeito à valorização do corpo funcional. Por isso e diante da relevância da saúde funcional para que a Justiça do Trabalho alcance resultados positivos para a sociedade, entende-se relevante a permanência da meta.

Espaço destinado ao Subcomitê:

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2025? () **SIM** () **NÃO**

Se **SIM**, justifique:

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa		
Proposta de Meta		
Justificativa de proposição da meta		
Dados de glossário		
O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões:

PROPOSTA DE NOVA META ESPECÍFICA

PROPOSTA DE META PARA 2025 (A ser debatida na Rede de Governança da Estratégia da Justiça do Trabalho)

Instituir o Plano de Qualidade de Vida do tribunal e alcançar a participação de 30% de magistrados e servidores nas ações previstas, em 2025.

Id.	Pergunta
P13.1	O tribunal instituiu o plano de qualidade de vida do tribunal para 2025? (0 ou 1)
P13.2	Média de magistrados e servidores ativos no período de referência.
P13.3	Quantitativo de ações de qualidade de vida previstas no plano de qualidade de vida de 2025 do tribunal.
P13.4	Quantidade de magistrados e servidores que participaram das ações previstas no plano de qualidade de vida do tribunal de 2025 executadas no período.

Justificativa da Proposição

Na consulta Pública sobre a proposição das metas nacionais para 2025 foi identificado que 31,9% dos participantes acreditam que a Justiça do Trabalho pode melhorar no que diz respeito à valorização do corpo funcional. Por isso sugere-se o acréscimo de meta que incentive a qualidade de vida do corpo funcional de forma estruturada.

Espaço destinado ao Subcomitê:

O subcomitê concorda com a proposta de meta para 2025? ()SIM ()NÃO

Se **SIM**, justifique:

--

Se **NÃO**, justifique e registre a proposta do Subcomitê:

Justificativa	
Proposta de Meta	
Justificativa de proposição da meta	
Dados de glossário	
O Subcomitê realizou	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
Se sim, esclareça	

estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?		abaixo, de forma resumida, as conclusões:

PROPOSIÇÃO DE OUTRA META

Para propor meta diversa das constantes na PIME - JT 2025, preencha os dados abaixo:

Macrodesafio		
Indicador vinculado		
Fórmula de cálculo		
Periodicidade de mensuração		
Fonte de dados		
Justificativa		
Proposta de Meta		
Justificativa de proposição da meta		
Dados de glossário		
O Subcomitê realizou estudos sobre a meta proposta e/ou apurou resultados estatísticos?	() Sim () Não	Se sim, esclareça abaixo, de forma resumida, as conclusões: